



antram

Associação Nacional de Transportadores
Públicos Rodoviários de Mercadorias

Workshop Jurídico Presencial – ANTRAM — COIMBRA



“AS RETRIBUIÇÕES DO CCT DA ANTRAM E AS PARTICULARIDADES DA SUA APLICAÇÃO COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO”

(PRESENCIAL) 23 de janeiro de 2025

(9:00 horas – 13:00 horas)

Confere certificado de participação

O novo acordo de concertação social, assinado pelo Governo e pelos parceiros sociais em outubro de 2024, prevê que o salário mínimo nacional seja fixado em 870,00 € em 2025, representando, por isso, um aumento de 50 €.

Conforme o previsto no próprio CCT, os valores das prestações pecuniárias da tabela salarial (retribuição/salário base) para todas as categorias profissionais previstas no CCT, e o valor das diuturnidades (cláusula 46.^a), serão revistos anualmente, pelo que, a partir do dia 1 de janeiro de 2025, aplica-se a taxa de atualização apurada face à evolução da retribuição mínima mensal garantida.

A suprarreferida alteração determina igualmente a atualização do pagamento das retribuições mensais, como por exemplo, o pagamento do trabalho noturno, trabalho suplementar, créditos da formação profissional, subsídios de férias e Natal, a perda de remuneração relativa ao regime das faltas, o pagamento do valor dos dias de férias não gozados, ou ,inclusive, a atualização dos salários hora de todos os trabalhadores.

Desta forma, o departamento jurídico da ANTRAM – Região Centro, vem promover o Workshop jurídico, sobre “AS RETRIBUIÇÕES DO CCT DA ANTRAM”, para que todos os associados conheçam as obrigações previstas na Lei e, após a exposição, possam colocar as suas dúvidas e solicitar esclarecimentos, relativos às formas de processar os recibos das retribuições mensais e garantir o cumprimento escrupuloso dos pagamentos.

Vão ser abordados os seguintes temas:

- A atualização das retribuições, as cláusulas de expressão pecuniária;
- A determinação do valor hora, a perda de remuneração das faltas, o pagamento do dia de férias;
- As particularidades das remunerações dos trabalhadores, nomeadamente no que respeita à aplicação do regime legal das diuturnidades, remuneração do trabalho suplementar em dia útil, trabalho suplementar nos dias de descanso ou feriados. O Subsídio de férias, subsídio de Natal, o abono para falhas, o regime das férias, regime das faltas, o trabalho noturno e a suspensão do contrato de trabalho;
- O subsídio de refeição e as ajudas de custo, pagamentos, processamentos e documentos justificativos (mapas de ajudas de custo);
- O processamento dos recibos e o dever de pagamento das retribuições até ao último dia do mês a que digam respeito;
- Dúvidas e esclarecimentos.

